

LEI N° 1129/03

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCADEL, CRIADO PELA LEI N° 549/90 E ALTERADO PELAS LEIS N°s 662/92 E 776/95.

O PREFEITO MUNICIPAL E CASCADEL - CE,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL - CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica definido legalmente na jurisdição do Município de Cascavel a reestruturação da composição do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, assim constituído:

I – Órgão Governamental e Prestadores de Serviços:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria do Trabalho e Ação Social;
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura;
- Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças;
- Representante do Gabinete do Executivo;
- Laboratório Pronto Exame.

II – Representantes dos Prestadores de Serviços em saúde:

- 02 (dois) Representantes de nível superior;
- 03 (três) Representantes de nível médio;
- 03 (três) Representantes de nível elementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX: (85) 334.2840 / 334.2841

Eduardo Lorentino Ribairu
PREFEITO MUNICIPAL

III – Representantes de usuários:

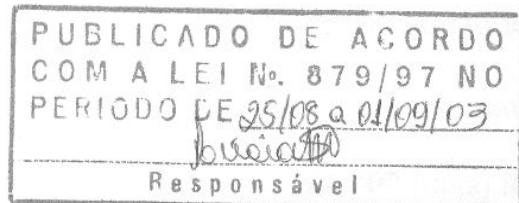
- 01 (um) Representante da Pastoral da Criança;
- 01 (um) Representante da 3ª idade;
- 01 (um) Representante do Distrito de Caponga;
- 01 (um) Representante do Distrito de Jacarecoara;
- 01 (um) Representante do Distrito de Pitombeiras;
- 01 (um) Representante do Distrito Choro Vaquejador;
- 01 (um) Representante do Distrito de Guanacés;
- 01 (um) Representante do Distrito Sede;
- 01 (um) Representante do Módulo Esportivo;
- 01 (um) Representante do Alto Luminoso;
- 01 (um) Representante da Associação dos Portadores de Deficiência Física;
- 01 (um) Representante das Associações comunitárias;
- 01 (um) Representante do Brito;
- 01 (um) Representante do Camurim;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.052/2001 e as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel(CE), aos 25 dias do mês de agosto de 2003.



Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX:(85) 334.2840 / 334.2841